

## ASPECTOS DO PROCESSO DECISÓRIO NA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN

A. S. Barros<sup>1</sup>; F. J. Rodrigues<sup>2</sup>; J. M. Melo<sup>3</sup>; R. O. Gomes<sup>4</sup>; J. P. Medeiros<sup>5</sup>  
E-mail: lesonbarros@gmail.com<sup>1</sup>; josiranrodrigues@hotmail.com<sup>2</sup>; jailtonmarcio10@gmail.com<sup>3</sup>; rafaello1gomes@hotmail.com<sup>4</sup>; jassio.pereira@ifrn.edu.br<sup>5</sup>

### RESUMO

O presente trabalho visa analisar o processo decisório e suas etapas na elaboração da política de estágio na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Natal/RN, observando as bases legais que a fundamentam, as motivações pertinentes a esta idealização, o gerenciamento de conflitos em relação aos grupos de interesse, entre outras coisas. Com suporte teórico sobre políticas públicas e processo decisório, o trabalho identifica os meios pelos quais a SMS/Natal norteou suas

ações. Com colaboração direta dos profissionais envolvidos na secretaria, a política de estágio se transforma em um meio de inclusão social e profissional, permitindo aos estudantes agregar ao seu conhecimento teórico, o prático, por meio do método ensino-aprendizagem, assim como, se mostra como um instrumento de verificação/avaliação no que diz respeito às ações estabelecidas pela secretaria.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política de Estágio, Políticas Públicas, Processo Decisório, Secretaria Municipal de Saúde.

## ASPECTS OF THE DECISION MAKING PROCESS IN THE ELABORATION OF THE POLICY OF STAGE IN THE MUNICIPAL HEALTH OF NATAL/RN

### ABSTRACT

This study aims to analyze the decision-making process and its stages in the elaboration of the policy of stage in the Municipal Health Natal / RN, observing the legal basis that the underlie, the reasons relevant to this idealization, conflict management in relation to interest groups, among other things. With theoretical support on public policies and decision making, the work identifies the means by which the SMS /Natal guided

their actions. with Direct collaboration of the professionals involved in secretariat, the stage policy becomes a means of social inclusion and professional, Allowing students to add to their theoretical knowledge, The practical, through the teaching-learning method, as well as, if show as an instrument of verification/assessment regarding the actions established by the secretariat.

**KEYWORDS:** Policy Internship, Public Policy, Decision Making, Municipal Health .

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata da política de estágio no âmbito da Secretaria de Saúde do Município (SMS) de Natal no estado do Rio Grande do Norte e tem como enfoque principal a análise do processo decisório e suas etapas para a construção do termo de Convênio e da Normatização da presente política. Este estudo busca, dentre de outras coisas: 1) Identificar quais as bases legais (leis, decretos, portarias) que fundamentam a política municipal; 2) Verificar as motivações que levaram à idealização e elaboração da referida política; 3) Conceituar e descrever as etapas do processo decisório identificando seus elementos, seu tipo de agenda e, a partir daí, apontar as alternativas encontradas para sanar as dificuldades inicialmente percebidas.

Tendo em vista que o estágio de estudantes, em órgãos públicos ou privados, é algo previsto em lei (Lei Federal nº 11.788/08), torna-se necessário conhecer os seus detalhes, especificando suas exigências e, principalmente, visualizando as oportunidades. Dessa forma o Setor de Desenvolvimento Profissional e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (SDPES/SMS), que faz parte do objeto de estudo dessa pesquisa, foi idealizado a aproximadamente 15 anos tendo como primeiro nome “Setor de Gestão e Educação na Saúde” (SGES), quando, há aproximadamente oito anos, passou a ser denominado com a atual nomenclatura. O referido setor é o responsável por receber, documentar, encaminhar, avaliar e ajudar os estudantes da área da saúde em seu período de prática escolar, ou seja, em seu estágio, seja ele obrigatório ou não.

Em decorrência disto, o SDPES/SMS identificou a necessidade de elaborar e regulamentar uma lei municipal específica que os amparasse e lhes assegurasse o respaldo no assunto, surgindo então, depois da aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Natal (CMS – Natal/RN) no Fórum de Integração, Educação e Serviços da SMS/Natal (FIESSMS), as resoluções nº 023 e 037, publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) de 06 de Novembro de 2012, que são o Termo de Convênio e a Normatização de Estágio, respectivamente. Justifica-se, a partir de então, a importância de tal pesquisa para o âmbito acadêmico, tendo como base uma política de inclusão social e profissional. A presente pesquisa se faz, ainda, importante para a SMS/Natal, pois aponta indicadores que qualificam e quantificam a referida política, demonstrando sua real função e utilidade na esfera social.

Este trabalho traz, ainda, um referencial teórico sobre as políticas públicas e sobre o processo decisório que fundamentam e embasam a pesquisa realizada na SMS/Natal. Além disso, apresenta, na sequência, a metodologia utilizada pelo estudo, sua análise dos dados, coletados através de questionário e entrevista semiestruturada, como também, as considerações finais acerca da análise desses dados, finalizando e concretizando o estudo.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1. Políticas públicas

Pode-se entender por política pública todo e qualquer tipo de ação produzida pelo Governo (representante do Estado) que visa a melhoria dos serviços oferecidos pelos órgãos públicos, sejam eles federais, estaduais ou municipais.

Uma política pública é, pois, “um campo de conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o Governo em ação’ e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações” (SOUZA, 2003, p. 26).

A política pública tem como uma de suas principais características, apresentar algum tipo de utilidade para a sociedade, obedecendo a um ciclo de retroalimentação que incluem as etapas da agenda, formulação, execução/implementação e acompanhamento/avaliação, ou seja, a produção das políticas públicas se inicia com a identificação de um ou mais problemas e, a partir disso, a construção de uma agenda é capaz de estimular um debate social/público com a intervenção de autoridades políticas.

A agenda (forma pela qual são elencados e escolhidos os principais pontos que se pretende mudar/melhorar) de uma política pública se dá através de um processo cognitivo que envolve vários atores em um processo constante de discussão e de definição, como explicitado acima. Seguindo com as etapas da produção da política pública, têm-se a formulação que é, por sua vez, uma das mais importantes fases de toda a produção, pois é nesse momento que são idealizadas as possíveis soluções dos problemas elencados anteriormente. A formulação, para acontecer de fato, precisa estar embasada em estudos mais aprofundados (técnicos) e estratégias bem elaboradas (FLEXOR; LEITE, 2006).

Dentro da formulação, há ainda outro fator que é, na realidade, a sequência do estudo técnico, chamado de processo decisório que consiste em, como o próprio nome já diz, tomar uma decisão escolhendo a melhor solução de todas as idealizadas. Porém, tratar-se-á de explicar melhor esse ponto mais adiante no texto. Segue-se a produção da política pública com a execução/implementação que consiste em aplicar um programa de ação (decisão tomada com base na formulação) a um problema. É importante frisar que, dependendo da decisão a ser implementada, o grau de burocracia e o trâmite dos processos podem se tornar maiores, aumentando, na mesma proporção, a distância no alcance aos objetivos.

Já a implementação, em seu estado simples, trata de realizar, completar uma ação, ou seja, o que existe de visível e palpável, ou quando a política se transforma em programa, após serem aprovadas as diretrizes e legislações que a regulamentam (FLEXOR; LEITE, 2006).

Têm-se ainda, a avaliação ou acompanhamento que, de certa forma, são atividades normativas, tendo em vista a apreciação dos resultados da implementação baseada em quadros demonstrativos que possuem referências, valores e normas. Avaliar consiste em atribuir valor a partir de determinados parâmetros e critérios, relacionando as possibilidades e necessidades de escolha aos objetivos pretendidos, levando em conta que, em muitos casos, devido a problemas externos e mudanças no decorrer do programa, os resultados obtidos, nem sempre, são os esperados inicialmente (FLEXOR; LEITE, 2006).

Neste processo, ao se iniciar todo o ciclo, depois das comparações feitas através da avaliação, o processo decisório se torna cada vez mais pertinente, pois ele é formado a partir de

fatores estruturais e situacionais, como também, de elementos cognitivos e da personalidade e estratégia dos gestores.

### 2.3. Processo Decisório

Nas organizações, sejam elas privadas ou públicas, como não poderia ser diferente, os indivíduos tomam decisões, isto é, escolhem entre alternativas em diferentes arenas políticas. Esta tomada de decisão envolve um conjunto de processos políticos que levam à formulação e à implementação das ações práticas e promovem a efetivação da política proposta. O processo de tomada de decisão define-se, segundo Robbins (2008), como um processo avaliativo de alternativas que visam à maximização ou à otimização de um estado desejável em reação a um problema existente no estado atual de processo decisório.

Esse processo decisório é composto de uma série de decisões que envolvem um grande conjunto de processos políticos que remetem à formulação e à implementação das ações práticas, e promovem a efetivação da política proposta, não sendo possível definir nele o seu início ou seu final, tendo em vista o emaranhado de decisões tomadas com bases técnicas (WENDHAUSEN; CARDOSO, 2007).

Nessa perspectiva, conforme Dagnino e Gomes (2002), analisar o comportamento de uma instituição de caráter público demanda, em primeira instância, o entendimento de como se dá o processo de tomada de decisão no interior da mesma, pois de acordo com o processo de elaboração de políticas públicas, que costuma ser dividido em três fases sucessivas – Formulação, Implementação e Avaliação –, a política é concebida no âmbito de um processo decisório pelos “tomadores de decisão”, que pode ser democrático e participativo ou autoritário e “de gabinete”, com ou sem manipulação e controle da agenda dos atores com maior poder.

Quando os autores Dagnino e Gomes citam “democrático e participativo” ou “autoritário e de gabinete” pode-se entender como sendo a forma de tomada de decisão no processo decisório, na qual haverá ou não participação dos atores a quem interessa a decisão ou se será uma imposição dos atores com maior poder sobre os que não possuem este poder (desprovidos de capital social, conforme Wendhausen e Cardoso, 2007). Dessa forma o processo decisório - ou momento de formulação - pode seguir a um modelo incremental ou a um modelo racional.

No modelo incremental, o processo decisório é caracterizado pela negociação e barganha sem a utilização de qualquer procedimento pré-definido ou metodologia específica para guiá-lo. Ele se baseia no simples diálogo entre partidários de interesses e cursos de ação distintos, todos eles dispendo, ideal ou teoricamente, de informação plena e poder indiferenciado. O resultado do processo é um ajuste entre eles, uma solução de compromisso entre os seus interesses, uma “média” entre as proposições de cada um.

Segundo Dagnino e Gomes (2002), este modelo apresenta caráter frequentemente precário, passível a utilização de mecanismos de controle da agenda de decisão, da omissão de conflitos encobertos, da manipulação de interesses e a contratação da agenda a assuntos “seguros” levando a situações de não tomada de decisão favorecendo as elites de poder. Conforme Wendhausen e Cardoso (2007), esse caráter expressa-se através de vários fatores,

como: o fato de determinadas reivindicações não aparecerem na agenda, facilidade de acessos aos “tomadores de decisão” por alguns participantes e outros não; possibilidade de alguma liderança levar o problema às autoridades; alguns membros da burocracia desempenharem função importante na indicação de problemas às autoridades e a aceitabilidade de determinados assuntos pelos especialistas. Nesse sentido, uma das tendências da adoção desse modelo é apresentar como resultado um “consenso”, pois muitas vezes passa por critérios que favorecem as elites do poder, geralmente obtido através de barganha e que possui um caráter passageiro na medida em que se pode desfazer quando da implementação da política (WENDHAUSEN; CARDOSO, 2007).

O segundo modelo que pode ser adotado no processo de formulação da política, de acordo com Dagnino e Gomes (2002), é o modelo racional. Tal modelo envolve a utilização do planejamento e das metodologias normalmente a ele associadas, como apoio ao processo decisório. Conforme Robbins (2008), a pessoa que toma decisões é racional, ou seja, faz escolhas consistentes, maximizando o valor dentro de certos limites. Essas escolhas seguem o modelo de tomadas de decisões racionais de seis passos: definir o problema, identificar os critérios para a decisão, pesar os critérios, desenvolver alternativas, avaliar as alternativas e escolher a melhor alternativa. A adoção à risca deste modelo envolve uma minuciosa definição dos interesses, valores e objetivos de cada um dos atores partidários de interesses, e cursos de ação distintos diferenciando-se do modelo incremental, pois se levado a efeito de modo cabal, obriga à explicitação de conflitos encobertos e latentes existindo nesse caso um elemento concreto – o plano – que explicita o acordo alcançado contemplando a avaliação do cumprimento das metas, prazos etc. Observa-se que o fato do processo decisório ou momento da formulação seguir um dos modelos, faz a definição da agenda ser um dos elementos de notória atenção nesse processo.

Assim para, Wendhausen e Cardoso,

A inclusão/exclusão de determinado assunto na agenda vai depender da participação ativa dos cidadãos e dos partidos políticos, que pode se dar através de grupos de interesses que procuram fazer valer seus interesses junto ao poder público. (WENDHAUSEN; CARDOSO, 2007, p.581)

Ainda conforme as autoras, esses dois fatores influenciam a construção da agenda. Porquanto, no processo de decisão, para incluir ou excluir os assuntos ocorre uma desigualdade entre os formuladores e os cidadãos. Esta desigualdade é visível na capacidade de conhecimento ou de informação do assunto tratado, onde os cidadãos nem sempre têm o conhecimento dos assuntos públicos, da capacitação na análise, do êxito nas relações interpessoais.

Em consequência, para que exista uma forma de governo democrático é necessária a máxima participação da sociedade, pois ela tem um efeito integrativo e ajuda o indivíduo a aceitar as decisões coletivas que promove e desenvolve as próprias qualidades que lhes são necessárias, ou seja, quanto mais os indivíduos participam, melhor capacitados eles se tornam para fazê-lo. (WENDHAUSEN; CARDOSO, 2007, p.581)

Por sua vez, para que haja essa participação, faz-se necessário existir interesse por parte da população, assim como conhecimento acerca dos assuntos explorados para que a participação se torne efetiva.

### 3. METODOLOGIA

Este trabalho tem caráter exploratório e descritivo e foi realizado dentro de uma abordagem qualitativa. De acordo com Severino (2007), uma pesquisa exploratória tem em vista o levantamento de informações de determinado problema, indicando uma área de trabalho, mapeando as condições de manifestação do problema. Ainda nessa classificação, Severino (2007) aborda a pesquisa descritiva sendo aquela que observa, registra, analisa as características dos fatos ou fenômenos estudados. Tendo uma abordagem qualitativa, pois para Menga (1986 *apud* MARCONI; LAKATOS, 2004, p 271) o estudo qualitativo “é o que se desenvolve numa situação natural; é rico em dados descritivos, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”.

A coleta de dados se deu mediante pesquisa documental, quando utilizou-se de leis, decretos e normatizações, assim como de uma pesquisa estruturada através de cinco categorias de análise: as bases legais para a elaboração da política de estágio em saúde na SMS/Natal; as motivações para elaboração da política de estágio na SMS\Natal; as etapas do processo decisório na política de estágio na SMS/Natal; o tipo de agenda presente na formulação da política de estágio na SMS/Natal; as alternativas encontradas para sanar as principais dificuldades na política em estudo.

Torna-se importante ressaltar que essa pesquisa só se tornou possível com a participação da Coordenadora Geral do Setor de Desenvolvimento Profissional e Educação em Saúde (SDPES) do Município de Natal. Como instrumento de pesquisa, foi utilizado um questionário aberto que foi repassado à Coordenadora citada anteriormente, publicações do Termo de Convênio e Normatização do Estágio, ambos publicados no Diário Oficial do Município, assim como, a Lei Federal de Estágio publicada em Diário Oficial da União. Dessa forma, a análise dos dados coletados aconteceu em dois momentos: no primeiro momento a identificação das bases legais (leis, decretos e normatizações) e no segundo, o questionário aplicado à coordenadora da política de estágio.

### 4. ANÁLISE DO PROCESSO DECISÓRIO NA POLÍTICA DE ESTÁGIO NA SMS/NATAL

A Política de estágio da Secretaria Municipal de Saúde de Natal tem suas bases legais em documentos federais e em leis específicas do Ministério da Saúde. Dentro desse contexto, pode-se apontar primeiramente a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) que, em seu artigo 196, diz que “a saúde é direito de todos e dever do estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem [...] ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. No que diz respeito à oferta de serviços de saúde, nota-se que, a Constituição Federal também trata da participação de instituições privadas na assistência à saúde pois, de acordo com o artigo 199, § 1º: “As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Ainda na Constituição Federal, observa-se que a Política em questão utiliza-se do artigo 200, inciso III, que trata das atribuições do SUS: “Ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde”.

De acordo com a Lei nº 8.080, em seu artigo 6º e inciso III, percebe-se que está intrínseco ao Sistema Único de Saúde – SUS, a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, assim sendo, e em comunhão com o artigo 14º da mesma Lei, “deverão ser criadas comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior” (BRASIL, Lei nº 8.080/90, Art. 14).

Tendo como bases principais estes artigos – associados ao artigo 15º, inciso IX da Lei 8.080/90, onde se lê “A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: [...] participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde [...]” –, os profissionais do setor de estágio na saúde, no âmbito municipal de Natal, sentiram a necessidade de instituir e normatizar o acesso dos estudantes às unidades de saúde locais, tendo em vista a não organização e o não preparo para receber os mesmos, sendo, o resultado dessa necessidade, a Proposta de Convênio entre as Instituições de Ensino Públicas, Privadas, Filantrópicas e Escolas Técnicas em Saúde (resolução nº 023/2012 – CMS - NATAL - RN) e a Normatização de Estágio (resolução nº 037/2012 – CMS - NATAL – RN), publicadas no Diário Oficial do Município de 06 de Novembro de 2012, que são o complemento de que trata o Decreto Municipal nº 8.650 de 29 de Janeiro de 2009, em seu artigo nº 15, que diz: “A Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência baixará as normas complementares a este Decreto”.

Através de questionário enviado a coordenadora da política de estágio, foi possível entender que um dos principais motivos que incentivou a elaboração da normatização e do termo de convênio em questão, foi a liberalidade com relação à demanda de estagiários, emitida pelas instituições de ensino. Essa demanda era significativa e fazia com que não se identificasse, ao certo, o número de estagiários distribuídos nas unidades municipais, bem como, não se tinham documentos que assegurassem os respectivos estagiários quanto aos acidentes laborais, deslocamento, bolsa remuneração e outros itens.

Faz-se necessário expressar que os motivos elencados acima foram identificados no dia a dia pelos próprios profissionais da área do estágio, através da realidade vivida tanto por estes, como pelos estagiários. Em contrapartida, existia também, a necessidade de fundamentação com relação à normatização idealizada. A partir de estudos e pesquisas realizadas na área, o documento que – após a Constituição Federal Brasileira de 1988, das Leis 8.080/90 e 8.142/90 do Ministério da Saúde, citadas anteriormente –, serviu de base técnica para uma elaboração específica de normatização de estágio no âmbito municipal, foi a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 26 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e foi elaborada e expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em posse destes documentos, foi criado junto ao Conselho Municipal de Saúde de Natal o Fórum de Integração, Ensino e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde (FIESSMS), que era formado pelos Coordenadores de Estágio e Educação Permanente da SMS/Natal (SDPES), Diretores dos Cursos da área da Saúde das Instituições de Ensino Superior e de Escolas Técnicas do município de Natal, e pelos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Natal, e tinham como objetivo principal elaborar a Normatização e o Termo de Convênio, hoje vigentes, e isso se

tornou possível através da exposição de problemas, por parte dos representantes da política de estágio no âmbito municipal de Natal.

Como visto no suporte teórico, apresentado anteriormente, na política pública existe um ciclo que se reinicia a cada fase terminada, sejam as fases do ciclo: agenda, formulação, implementação e execução/avaliação, sendo este o seu final e reinício, pois a avaliação é o momento de analisar se os objetivos vislumbrados no início do processo foram realmente alcançados. Porém a fase mais importante do processo é justamente a agenda, que é onde tudo se inicia. Dependendo dos participantes que fazem a agenda, esta pode ser elaborada visando as necessidades técnicas ou não, podendo variar também os impactos causados por essa política na sociedade. Existem, portanto, as agendas abertas e restritas, onde a aberta inclui os interessados na implementação e execução das políticas – ou seja, no caso da política em análise os interessados são, dentre outros, os estagiários e seus representantes –, e a restrita, como o próprio nome já sintetiza, é restrita à parte gestora estratégica de elaboração da mesma.

Caracterizando uma agenda aberta, tendo em vista a participação nos Fóruns dos representantes dos cursos ligados à saúde, que são externos à SMS/Natal, as reuniões contavam com vários diretores e representantes das escolas de ensino técnico e superior ligadas à saúde. Porém, no decorrer do tempo (o processo de formulação de agenda, para o diagnóstico inicial, formulação e implementação da política, com base nos estudos e pesquisas realizadas, durou, em média, seis anos) passou a haver uma grande dispersão, de forma que, os últimos remanescentes foram os diretores de cursos da Escola de Enfermagem de Natal, ligada à UFRN (ensino técnico e superior), os diretores dos cursos da saúde da atual UNI-RN (ensino superior) e os representantes da Escola de Enfermagem Menino Jesus (ensino técnico) o que, de certa forma, os deixou com minoria na votação das propostas elencadas pelos gestores públicos.

No que diz respeito ao controle e resolução dos conflitos com os representantes das instituições participantes do Fórum (FIESSMS), que se reúne, atualmente, uma vez por mês, a Coordenadora do estágio afirmou ter enfrentado várias dificuldades como a falta de assiduidade dos participantes nos encontros, a demora na votação e elaboração das normas, porém, a que mais dificultou e atrasou todo o processo foi a dificuldade de aceitabilidade nas contrapartidas por parte das convenientes (Instituições de Ensino Superior e Técnico ligadas a área da saúde que firmaram o Termo de Convênio de Estágio), mais precisamente nos itens II, III, IV e V, da cláusula 11ª (Décima Primeira) do Termo de Convênio de estágio (resolução nº 023/2013) que se referem às instituições de ensino privadas, filantrópicas, organizações sociais, universidades, centros universitários, faculdades e escolas técnicas. Nessa cláusula, as instituições de ensino repassariam à SMS/Natal, em forma de doação, materiais de insumo e consumo para a administração pública. As instituições não concordaram inicialmente e relutaram até certo ponto, quando resolveram ceder às propostas sugeridas. Coloca-se, neste momento, como explicação às dificuldades apresentadas pelas escolas e instituições privadas, toda uma readequação que estas escolas sofreriam para atender aos quesitos selecionados, tendo em vista a liberalidade anterior às resoluções. Resgatando resumidamente algumas das ideias apresentadas anteriormente no referencial teórico, o que foi solução para uma das partes (a SMS/Natal), a partir de uma visão e de um estudo técnico, tornou-se problema para a outra (as Instituições de Ensino Privadas).

Diante de todo o processo a que se submeteu a aceitação da referida política, e em resposta às questões elaboradas pelos pesquisadores, pode-se afirmar que as alternativas encontradas para sanar os problemas expressados pelos profissionais do setor de estágio da SMS/Natal estão embasadas perante a Constituição Federal de 1988 (nos artigos 196, 199, § 1º e 200, III), perante a Lei federal do Ministério do Trabalho e Emprego (Lei nº 11.788/08), como também, das Leis do Ministério da Saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90) e foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Natal (CMS/Natal-RN) nos encontros do Fórum (FIESSMS), sendo elas, as Resoluções Municipais nº 023 – CMS – SMS/Natal-RN e 037 – CMS – SMS/Natal-RN, publicadas em Diário Oficial do Município (DOM) na data de 06 de Novembro de 2012.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tomando como base principal os objetivos específicos, elencados e expressos anteriormente, faz-se necessário explicitar e compilar toda a análise apresentada. Primeiramente e notadamente, foram identificadas e mostradas as bases legais que serviram de caminho norteador para a elaboração da normatização municipal do estágio.

As principais motivações à criação dessa normatização municipal foram a necessidade de oficializar as práticas de aprendizagem, a falta de documentos que assegurassem, tanto estudantes como preceptores, incluindo nestes os profissionais da área e a falta de controle da alta demanda de estagiários emitida pelas instituições.

Considera-se, a partir de então, que esta pesquisa estudou uma política pública “democrática e participativa” (em decorrência da participação, inclusive na votação das propostas, dos atores interessados que são os diretores de cursos das instituições de ensino ligadas à saúde, representantes dos estagiários) em um “modelo racional”, onde as decisões são tomadas com base em escolhas consistentes que obedecem a certos limites e seguem-se a isto, seis passos: 1) A definição do problema, no caso estudado compreende-se como a não oficialização/regulamentação de uma política municipal de estágio na saúde, tendo, em decorrência disso, uma enorme liberalidade quanto ao encaminhamento dos estudantes por parte das instituições de ensino; 2) a identificação dos critérios para decisão: Envolve a necessidade de criação e normatização da política, as exigências para o estágio, a necessidade de fundamentação teórica que sustente a política municipal, a necessidade de oferecer oportunidades de estágio para a prática escolar visando à promoção e capacitação profissional, entre outras coisas; 3) pesar os critérios: Consiste em avaliar e priorizar os de maior necessidade de resolução, por exemplo, a criação de uma normatização que esteja fundamentada em um documento maior (Constituição Federal/Ministério da Saúde/Lei Federal), a necessidade de oferecer estágio e assim por diante; 4) desenvolver alternativas: Versa sobre a criação de consórcios e convênios nos quais existam partidas e contrapartidas, ações e compensações; 5) avaliar as alternativas: Compreende atribuir, dentre as alternativas elencadas, quais as mais viáveis para o bom funcionamento do serviço público de modo geral e; por fim, 6) escolher a melhor alternativa: Consiste em fazer a melhor escolha, com base nas avaliações do item anterior, onde as compensações e contrapartidas sejam mais favoráveis.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO. **Constituição da República Federativa do Brasil [Texto Promulgado em 05 de Outubro de 1988]**. Brasília: Secretaria Especial de Editorações e Publicações, 2010. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2013.

BRASIL. Decreto nº 8.650 de 29 de Janeiro de 2009. **Diário Oficial do Município [de] Natal**, Natal, RN, 30 Jan. 2009. Col. 1, p. 1. Disponível em: <[http://www.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/dom/dom\\_20090130.pdf](http://www.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20090130.pdf)>. Acesso em: 05 Abr. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 Set. 1990. Col. 1, P. 1. Disponível em:<<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=20/09/1990&jornal=1&pagina=4&totalArquivos=176>>. Acesso em: 10 Mar. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 31 Dez. 1990. Col. 1, p. 4. Disponível em:<<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=31/12/1990&jornal=1&pagina=4&totalArquivos=168>>. Acesso em: 10 Mar. 2013.

BRASIL. Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008. **Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil**, Brasília/DF, 26 Set. 2008. Col. 1, p. 3. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=26/09/2008>>. Acesso em: 15 Abr. 2013.

BRASIL. Resolução nº 023/2012 – CMS-NATAL\_RN. **Diário Oficial do Município [de] Natal**, Natal, RN, 06 Nov. 2012. Col. 2, p. 3. Disponível em: <[http://www.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/dom/dom\\_20121106.pdf](http://www.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20121106.pdf)>. Acesso em: 10 Jan. 2013.

BRASIL. Resolução nº 037/2012 – CMS-NATAL\_RN. **Diário Oficial do Município [de] Natal**, Natal, RN, 06 Nov. 2012. Col. 2, p. 6. Disponível em: <[http://www.natal.rn.gov.br/\\_anexos/publicacao/dom/dom\\_20121106.pdf](http://www.natal.rn.gov.br/_anexos/publicacao/dom/dom_20121106.pdf)>. Acesso em: 10 Jan. 2013.

DAGNINO, Renato; GOMES, Erasmo. **O Processo decisório na Universidade Pública Brasileira: uma visão de análise de política**. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/aval/v07n04/v07n04a03.pdf>>. Acesso em: 25 Jan. 2013.

FLEXOR, G.; LEITE, S. P. **Análise De Políticas Públicas: Breves Considerações Teórico-Metodológicas**. Disponível em: <[http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/AnalisePolitica%20Publica\\_flexor\\_leite.pdf](http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/AnalisePolitica%20Publica_flexor_leite.pdf)>. Acesso em: 19 Jan. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 17.

MARCONI, M.A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004. p. 271.

ROBBINS, S. P. **Comportamento organizacional**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007. p. 123

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>>. Acesso em: 19 Jan. 2013.

WENDHAUSEN, A.; CARDOSO, S.M. Processo decisório e Conselhos Gestores de Saúde: aproximações teóricas. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, 2007, Set-Out; 60(5); p. 579-84.